

DECRETO MUNICIPAL N.º 055 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP de Mossamedes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e, tendo em vista, o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 001 de 22 de dezembro de 2014, que Reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossamedes instituído pela Lei Municipal nº 966/2007 de 05 de outubro de 2007 na forma que especifica e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a homologação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência é ato de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 96 da Lei Complementar Municipal n.º 001 de 22 de dezembro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para um mandato de 02 (dois) anos após a publicação deste ato, os membros titulares e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Previdência - CMP, para atender as normas constitucionais e ministeriais vigentes, que será composto exclusivamente de servidores efetivos, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Paulo Sérgio de Oliveira Carvalho – CPF: 068.726.081-70

SUPLENTE: Silvelene Martins Ferreira Santana – CPF: 499.110.901-91

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Jacielle Gomes de Oliveira da Silva – CPF: 036.292.081-85

SUPLENTE: Rodrigo Ferreira da Costa – CPF: 068.618.961-28

III – REPRESENTANTES SEGURADOS ATIVOS:

TITULAR: Ronaldo Silva Lima – CPF: 016.457.151-59

SUPLENTE: Bruna Cassia de Oliveira Leão – CPF: 045.727.571-51

TITULAR: José Augusto Ferreira Bastos – CPF: 999.426.581-49

SUPLENTE: Regina Gonçalves da Cruz – CPF: 006.454.011-10

IV – REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS:

TITULAR: Loracy da Guia da Silva Abreu – CPF: 515.275.701-00

SUPLENTE: Divina de Souza Gama Janeri – CPF: 299.763.751-15

Art. 2º - As funções e as competências do Conselho Municipal de Previdência – CMP de Mossâmedes estão mencionadas na Lei Complementar Municipal n.º 001 de 22 de dezembro de 2014, que Reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossâmedes.

Art. 3º - Os Conselheiros nomeados não serão remunerados, sendo considerados como prestadores de relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 195 de 15 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.



MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
Prefeita Municipal